



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2021.

Ofício nº 818/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 787/2021-GP - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 043/2021.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 787/2021-GP, de 19 de agosto de 2021, o qual encaminhou o Ofício nº 23/2021-CLJR, oriundo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, dessa Casa de Leis, solicitamos a substituição do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 043/2021, de 23 de julho de 2021, que “Altera a Lei nº 1.997, 13 de março de 1996, que *Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura de Foz do Iguaçu*”, promovendo, desta forma, as alterações sugeridas pela supracitada Comissão, itens 3 (alíneas b, c e d) e 4.

Quanto a sugestão contida no item 3, alínea "a", a Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, optou pela utilização da expressão “cargos com requisitos de curso superior”, mais adequada ao fim a que se destina.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, que *Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura de Foz do Iguaçu.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterada a subseção V e os arts. 36 e 37 da Lei nº 1.997, 13 de março de 1996, que *Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura de Foz do Iguaçu*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção V

Do Incentivo para Conclusão de Curso de Graduação

“**Art. 36.** A título de incentivo ao estudo e a melhor qualidade de trabalho será concedido ao servidor que concluir curso de graduação após o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município, 3 (três) referências, além daquela prevista para cada servidor devidamente enquadrado.

§ 1º Não se enquadram na disposição deste artigo os servidores detentores de cargos com requisitos de curso superior para ingresso previstos no Anexo XIII e os cargos de nível médio com requisitos de curso superior para acesso funcional previstos no Anexo XIV, desta Lei.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se para os servidores detentores de cargos de nível médio com acesso aos cargos de nível superior, se o curso de graduação não for requisito para a promoção funcional.

§ 3º O servidor que for beneficiado com o incentivo, na forma disposta neste artigo, pela conclusão de curso de graduação que não seja requisito para o cargo ou promoção funcional, conforme Anexos XIII e XIV, não poderá acumular o referido benefício quando adquirir o direito à promoção funcional pela conclusão de novo curso de graduação, devendo fazer a opção pelo incentivo ou promoção.

§ 4º O servidor será beneficiado com o incentivo, na forma disposta neste artigo, uma única vez.” (NR)

“**Art. 37.** Para o enquadramento do vencimento na nova referência, por ocasião do incentivo à conclusão do curso de graduação, serão mantidos e considerados os Avanços Funcionais e Progressões Funcionais conquistados até a implementação deste benefício.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela B, do Anexo XIII, da Lei nº 1.997/1996, na parte que trata do cargo de Instrutor de Libras – Língua Brasileira de Sinais, do Grupo Ocupacional do Magistério, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

“ANEXO XIII EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMO

[...]

TABELA “B” GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	OCUPAÇÕES BÁSICAS
Instrutor de Libras – Língua Brasileira de Sinais	Ensino Médio completo	- Possuir o Curso de LIBRAS, ministrado por órgão reconhecido na área em nível Federal, Estadual ou Municipal, dominar a língua de sinais e a língua portuguesa na modalidade escrita.	- Atuar como instrutor no ensino de Libras para alunos surdos como primeira língua; - Atuar no ensino de Libras/português para ouvintes como segunda língua (familiares e comunidade escolar); - Atuar na elaboração de materiais bilíngue Libras/Português para educação de surdos. - viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares participando de estudos e pesquisas da sua área de atuação.

[...]” (NR)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **818/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 787/2021-GP - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 043/2021.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=81bb1ab2-9fa1-47a4-a665-408751a84ea1&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

81bb1ab2-9fa1-47a4-a665-408751a84ea1

Hash do Documento

FEA948031C093EABEEEE76B2F48B1BF1AF77D75C18A44E66C514A527FB8C796D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 07/09/2021 23:45:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 09/09/2021 10:43:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.